

Proposta de Lei n.º 109/XV/2.^a

(Aprova o Orçamento de Estado para 2024)

Proposta de Aditamento

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA apresentam a seguinte proposta de aditamento:

CAPÍTULO VI

Outras disposições de carácter fiscal

Artigo 173 - A

Contribuição extraordinária sobre o sector bancário

- 1 - Em 2024, o Governo cria uma contribuição extraordinária temporária sobre o sector bancário, aplicável aos lucros excedentários apurados nos períodos de tributação para efeitos do IRC que se iniciem nos anos de 2024 e 2025.
- 2 - Para efeitos do número anterior, considera-se que constituem lucros excedentários a parte dos lucros tributáveis, determinado nos termos do Código do IRC, relativamente a esse período de tributação que exceda o correspondente a 25 % de aumento em relação à média dos lucros tributáveis nos quatro períodos de tributação com início nos anos de 2019 a 2022.
- 3 - Nos casos em que a média dos lucros tributáveis relativa aos quatro períodos de tributação referido no número anterior for negativa, considera-se que essa média é igual a zero, incidindo a «CST Banca» sobre a totalidade do lucro tributável referente aos períodos de tributação com início em 2024 e 2025.
- 4 - A contribuição extraordinária temporária é aplicável sobre a base de incidência definida no artigo anterior é de 40 %.

Nota Justificativa:

Segundo noticiado recentemente, “os quatro principais bancos privados tiveram lucros agregados de 2.301 milhões de euros entre janeiro e setembro, mais 93% em termos homólogos, resultados suportados pelo aumento das taxas de juro que beneficia o que bancos recebem pelos créditos.”¹

Este aumento acentuado dos lucros dos bancos deve-se sobretudo à subida significativa da sua margem financeira. Isto significa que os bancos têm optado por não acompanhar a remuneração dos depósitos em linha com o aumento das taxas directoras. Esta situação tem penalizado as poupanças das famílias, permitindo aos bancos a obtenção de ganhos extraordinários na concessão de crédito ao consumo e ao investimento.

Nos primeiros nove meses de 2023, a margem financeira foi de 2.557,6 milhões de euros, mais 91% do que um ano antes.

Neste sentido, os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA, vêm propor que seja criada uma contribuição temporária a ser aplicada sobre estes lucros extraordinários no setor bancário.

Palácio de São Bento, 14 de Novembro de 2023.

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

André Ventura - Bruno Nunes – Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro dos Santos Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias - Rui Afonso - Rui Paulo Sousa

¹ [Lucros da banca privada quase duplicaram para 2.301 milhões de euros até setembro - CNN Portugal \(iol.pt\)](#)

